



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 62 DE 6 DE JUNHO DE 2001**

*Altera o Regimento Interno da SUSEP e revoga a  
Deliberação SUSEP nº 39, de 4 de fevereiro de 2000*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP** torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o que dispõe o Decreto na 96.904, de 3 de outubro de 1988, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Regimento interno aprovado pela Resolução CNSP nº 6, de 3 de outubro de 1988, alterado pelas Deliberações SUSEP nºs 42, de 23 de fevereiro de 2000, nº 52, de 14 de novembro de 2000, e nº 59, de 10 de abril de 2001

### **DELIBEROU:**

1. Alterar o item 1 do art. 20 do Regimento Interno, relativo à estrutura do Departamento Técnico Atuarial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - Coordenadoria, a qual compete:

- a) prestar assessoria técnica ao Chefe do Departamento;
- b) acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- c) buscar a homogeneização e integração dos procedimentos operacionais de cada setor,
- d) participar, em parceria com os Coordenadores dos respectivos setores, de projetos de interesse do Departamento;
- e) direcionar aos respectivos setores os expedientes recepcionados pelo Departamento;
- f) processar as solicitações de autorização de contratação de seguro e resseguro no exterior, bem como controlar as aceitações de seguro do exterior, procedendo as consultas necessárias aos órgãos técnicos da Autarquia e às sociedades seguradoras, sobre a existência de coberturas de seguro no mercado nacional;
- g) responder consultas sobre contratações de seguro no exterior e do exterior;

h) proceder a estudos e pesquisas relativos à regulamentação dos contratos de resseguro, bem como propor normas relacionadas a contratações de resseguro, no País ou no exterior, no que se refere aos aspectos técnicos da operação;

i) analisar as solicitações de contratação de seguro ou resseguro em moeda estrangeira no País, quando não previstas em normas em vigor;

j) analisar, por amostragem, sob a ótica técnica, as condições contratuais de resseguros firmados pelas cedentes brasileiras ou aceitos em resseguro internacional;

l) analisar os termos contratuais de colocação de resseguro em empresas com vínculo de controle previsto em norma, propondo, se for o caso, a sua aprovação;

m) responder consultas técnicas referentes à contratação de resseguro; e

n) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.” (NR)

2. Alterar os itens II, IV-1, V-1 e VI-1 do art. 21 do Regimento Interno, relativo à estrutura do Departamento de Controle Econômico, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Centro de Estatística - CEEST, ao qual compete:

a) centralizar o recebimento e tratamento de dados estatísticos encaminhados pelos mercados supervisionados, com o objetivo de fornecer aos diversos setores da SUSEP informações consistentes necessárias à realização de seus trabalhos, gerar e divulgar estatísticas internas e externas, atualizar os dados do anuário estatístico, gerar e atualizar as tábuas biométricas em padrões nacionais, gerar e atualizar os boletins estatísticos dos mercados fiscalizados, informados pela SUSEP;

b) realizar o controle da carga dos dados do Formulário de Informações Periódicas - FIP;

c) realizar o acompanhamento da sinistralidade do mercado de seguros;

d) efetuar o acompanhamento dos valores de prêmios, sinistros e importâncias seguradas dos seguros obrigatórios, propondo estudos de reavaliação tarifária, quando necessários; e

e) elaborar relatórios sobre as operações realizadas em moeda estrangeira pelas sociedades seguradoras e resseguradores locais.”(NR)

“IV - Gerência de Controle de . Empresas - GECON, a qual compete, por intermédio da:

1 - Divisão de Controle do Mercado Segurador - DICOS:

a) estudar a cobertura e a adequação das provisões técnicas e fundos garantidores das sociedades seguradoras e resseguradoras em observância às normas da SUSEP, CNSP e CMN;

b) conceder autorização para renovação da livre movimentação da carteira de títulos e valores mobiliários das sociedades seguradoras e resseguradoras;

c) registrar a vinculação dos bens garantidores das provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

d) analisar os pedidos de liberação dos ativos garantidores das provisões técnicas vinculadas à SUSEP das sociedades seguradoras e resseguradoras;

e) liberar os bens oferecidos em cobertura de provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

f) manter controle dos ativos garantidores das provisões técnicas das sociedades seguradoras e resseguradoras;

g) acompanhar o envio, pelos resseguradores admitidos e eventuais, das cartas de crédito ou depósitos em dinheiro, para cobertura das reservas de sinistros ocorridos, durante o prazo legal;

h) acompanhar os fundos garantidores das operações de seguro e resseguro, do ponto de vista sistêmico;

i) prestar atendimento a consultas técnicas relativas a suas atividades; e

j) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.”(NR)

“V - Gerência de Acompanhamento dos Mercados - GEACO, a qual compete, por intermédio da:

1. Divisão de Acompanhamento do Mercado Segurador - DIASC, a qual compete:

a) realizar estudos de caráter econômico-financeiro sobre os mercados de seguros e resseguros;

b) emitir relatórios gerenciais sobre a evolução dos mercados de seguros e resseguros;

c) calcular e manter atualizado o ativo líquido dos mercados de seguros e resseguros;

d) propor normas e acompanhar a contabilidade das sociedades seguradoras e resseguradoras;

e) acompanhar a situação econômico-financeira das sociedades seguradoras e resseguradoras;

f) controlar a observância pelas cedentes locais, da obrigação legal da oferta preferencial aos resseguradores locais até a data estabelecida na legislação vigente;

g) controlar o atendimento aos limites de cessão em resseguro estabelecidos em norma;

h) acompanhar as operações de resseguros, verificando se os requisitos exigíveis para os resseguradores admitidos e eventuais estão sendo observados;

i) acompanhar as classificações atribuídas aos resseguradores do mercado internacional que desejarem operar no País, verificando se atendem aos requisitos estabelecidos para ressegurador admitido ou eventual;

j) monitorar as cessões para o exterior, visando o controle das operações de resseguro entre seguradoras e resseguradores com vínculo societário;

l) acompanhar e analisar o volume de operações das contas em moeda estrangeira das seguradoras e resseguradores locais e sua compatibilidade com as autorizações concedidas;

m) acompanhar a evolução do volume de cessões ao exterior e a retenção nacional;

n) prestar atendimento a consultas técnicas relativas a suas atividades; e

o) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.”(NR)

“VI - Gerência de Registros e Autorizações - GERAT, a qual compete, por intermédio da:

1 - Divisão de Registro de Empresas - DIREM:

a) homologar a constituição de novas empresas de seguros, de resseguradores locais, de capitalização e de previdência privada aberta;

b) analisar processos de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;

c) homologar a eleição e destituição dos membros das administrações - diretoria e conselhos - das sociedades, assim como analisar as informações cadastrais;

d) fornecer informações sobre a regularidade da situação das pessoas físicas e jurídicas atuantes no sistema segurador;

e) controlar as dependências das sociedades seguradoras;

f) analisar e processar o cadastramento dos resseguradores estrangeiros admitidos e a autorização dos escritórios de representação, bem como o cancelamento do cadastro, se for o caso;

g) manter cadastro de procuradores dos representantes de resseguradores admitidos no País;

h) verificar a existência de vínculo societário entre seguradoras e resseguradores;

i) prestar atendimento a consultas técnicas relativas a suas atividades; e

j) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Representações lavradas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado.” (NR)

3. Alterar o item V do art. 22 do Regimento Interno, relativo à estrutura do Departamento de Fiscalização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Gerência de Fiscalização de Resseguros - GEFIR, à qual compete:

- a) desenvolver, planejar e elaborar programas de fiscalização periódica e emergencial, ordinárias, modulares e diligenciais na área de resseguros;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização executadas na área de resseguros;
- c) manter atualizados os registros com informações relativas às entidades incluídas na área de competência da SUSEP;
- d) analisar os roteiros de fiscalização, promovendo sua constante atualização;
- e) acompanhar as informações sobre penalidades aplicadas no mercado internacional aos resseguradores que operem como ressegurador admitido ou eventual, verificando os impactos nas autorizações concedidas e nas carteiras nacionais resseguradas;
- f) manter constante interação com os Departamentos e Representações Regionais, com vistas à permanente orientação e coordenação dos procedimentos de fiscalização;
- g) preparar, autuar e instruir processos administrativos gerados por Denúncias, Autos de Infração e Representações apresentadas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP e elaborar parecer circunstanciado;
- h) manter cadastro, das Denúncias, Representações e Autos de Infração apresentadas contra pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização da SUSEP; e
- i) emitir parecer sobre consultas que envolvam assuntos de competência do Departamento, na área de resseguros.”(NR)

4. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

5. Fica revogada a Deliberação SUSEP nº 39, de 4 de fevereiro de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO  
Superintendente